

Decreto nº 027/2025 de 16/07/2025.

“Convoca a IIIª Conferência Municipal da Cidade de Simplicio Mendes/PI, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica convocada a IIIª Conferência Municipal da Cidade de Simplicio Mendes- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Piauí - a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2025, (sábado e domingo) das 16 as 19horas e de 08:00 às 12:00 horas, respectivamente, na Câmara Municipal de Simplicio Mendes, localizada na Rua Professor José Atanasio, 819- Centro, CEP 64.700-000 – Simplicio Mendes- PI com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º- A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria ADH nº 22 de 14 de abril de 2025.

Art. 3º- A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º- As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes /PI, 16 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal